



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2020  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2020**

**O Prefeito Municipal de Bom Retiro**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

**1. OBJETO**

Serviço de contratação de empresa para fornecimento e instalação de software de comunicação interna, externa e central de atendimento com módulos memorando, circular, atendimento, ofício, protocolo, pedido a L.A.I., carta de serviços e gestão documental no município.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado;
- 2) Considerando a previsão legal constante no Artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93, haja vista, que a referida empresa oferta serviços bem específicos, não sendo possível encontrar sistema com todos os serviços solicitados.
- 3) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado;

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade, sendo inclusive, uma das únicas a prestar todos os serviços solicitados por um preço dentro do praticado no mercado.

**4. DOS SERVIÇO/PRODUTOS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total</b>
01	Mês	08	Direito de uso de licença de Software mensal para 80 usuários, aos módulos: Pacote essencial, Memorando, Circular, Ouvidoria Digital, Protocolo eletrônico, Pedido de e-SIC, Ofício Eletrônico e Carta de Serviços.	R\$13.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

4.1. O valor total apresentado pela empresa 1 DOC Tecnologia S.A., sob o CNPJ nº 19.625.833/0001-76, considerando o valor apresentado para o total do objeto, foi de R\$ 13.440,00.

**5. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 25, inciso II, torna-se inexigível a licitação, considerados as justificativas apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
- 2) Negativas com órgãos públicos nos termos dos procedimentos similares, a qual deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação da mesma, caso não apresentar a documentação:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
  - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - d) Certidão de Falência e Concordata;
  - e) CNPJ;
  - f) Contrato Social ou documento equivalente;

**7. DA DECISÃO CONCLUSIVA**

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a inexigibilidade de licitação para a Contratação da Empresa 1 DOC Tecnologia S.A, com vistas a prestação de Serviço de fornecimento e instalação de software de comunicação interna, externa e central de atendimento com módulos memorando, circular, atendimento, ofício, protocolo, pedido a L.A.I., carta de serviços e gestão documental no município, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente inviabilidade de competição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Bom Retiro/SC, 08 de maio de 2020.

**Pamella Vilanova Azeredo  
Assessora Jurídica**

**Everaldo Capistrano da Cunha  
Prefeito Municipal**